

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO RACIAL**SUBJUDICE PROCESSO Nº 0851875-80.2024.8.10.0001**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998; na Lei Orgânica do Município de São Luís-MA; nas Leis Municipais nº 5.508 (Reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC e outras providências) e nº 5.509 (Dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís, bem como o regime disciplinar dos seus membros e dá outras providências) de 01 de setembro de 2011, no Decreto Municipal nº 19.980, de 12 de julho de 2000 (Dispõe sobre o regulamento de promoções dos Guardas Municipais de São Luís e dá outras providências); na Lei Municipal n.º 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís-MA), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.650, de 30 de novembro de 2006; na Lei Municipal nº 126, de 24 de abril de 2002 (Isenção para Doador de Sangue), na Lei Municipal nº 5.408, de 06 de janeiro de 2011 (Isenção para pessoa com baixa renda); na Lei Municipal nº 6.886/2021 (Acrescenta dispositivo à Lei n.º 5.509, de 01 de setembro de 2011, que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís, bem como o Regime Disciplinar dos seus membros e dá outras providências) e na Lei Municipal nº 411, de 26 de novembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 6.758, de 11 de março de 2020 (Cota para negros), Lei nº 6.500/2019 (Voluntários da justiça eleitoral), Lei 6.988/2022 (Doadoras de leite materno), Lei 6466/2019 (Doadores de medula óssea), e em todas as alterações promovidas nas legislações mencionadas, e na legislação citada nos itens abaixo, e Lei municipal nº 7000, de 13 de maio de 2022 (Cargos, formação e requisitos de idade da Guarda Municipal de São Luís), em todas as alterações promovidas nas legislações mencionadas torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem a **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial do Concurso Público** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira da Guarda Municipal de São Luís do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís -MA, em conformidade com o Edital Nº 002/PMSL/2022 (E posteriores Retificações).

1. Os candidato(s) convocado(s) para a **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial** deverão se apresentar no horário, data e local descritos no Anexo II deste Edital, seguindo todas as orientações inclusas nesse edital.
2. Observação: Os candidatos deverão chegar ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial**. Não serão tolerados atrasos.
3. Aos candidatos pretos ou pardos é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
4. O resultado da **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial** dar-se-á através do sítio eletrônico **www.selecon.org.br**, no prazo previsto em Cronograma, conforme Edital **001/2022** (com suas retificações).

5. Os critérios adotados pela **Comissão de Aferição da Autodeclaração da Condição Racial** serão tão somente os aspectos fenotípicos do candidato analisados obrigatoriamente na presença do mesmo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6. Considera-se procedimento de **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial** a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso.
8. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.
9. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
10. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos pretos ou pardos aprovados.
11. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
12. Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
13. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
14. Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do concurso, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
15. Os candidatos que concorrerem na condição de pretos ou pardos, conforme opção a ser exercida no ato de inscrição no concurso, deverão se submeter a procedimento de **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial**, na data prevista no cronograma do concurso, através de edital de convocação a ser divulgado também em data prevista no cronograma do concurso. Caberá recurso, em data prevista no cronograma do Concurso, à decisão da banca de avaliação da heteroidentificação.
16. Será considerada fraudulenta a autodeclaração da condição racial, quando, ao se realizar a **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial**, verificar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

17. Constatado o caso do subitem anterior, além da eliminação do Concurso Público, poderá ser enviada a documentação ao Ministério Público Estadual e/ou Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

18. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como Pretos e Pardos cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé será alterado para modalidade de vaga **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

19. Entretanto, os candidatos que não comparecerem para a **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial** na data, horário e local estabelecidos no Edital, serão eliminados do certame após oportunizado direito ao recurso.

20. Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros, após a **Aferição da Autodeclaração da Condição Racial**, o candidato será eliminado do certame, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido nomeado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua exoneração e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

21. A avaliação da banca específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Concurso Público.

22. Naquilo que não conflitar com o disposto no presente edital aplicam-se as regras dispostas no EDITAL Nº 002/PMSL/2022 (E SUAS RETIFICAÇÕES) do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira da Guarda Municipal de São Luís do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís -MA e demais orientações constantes do site www.selecon.org.br.

23. DA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

23.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado no dia 20 de dezembro de 2024, horário 10h00 minutos (sendo acesso com 5 minutos de antecedência), de forma remota, via Plataforma **Microsoft Teams**.

23.2 A convocação para participar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos será publicado no site da organizadora Selecon <https://selecon.org.br/concursos/001-2022-gmma/>.

23.3 Link de acesso à reunião apenas para os candidatos convocados Link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmlwMmU5NDAtNDJjOS00YTQ5LWl5MjUtNjdjM2ZhNWU3MjI5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ee831fbe-7508-4625-8237-041e3df40787%22%2c%22Oid%22%3a%2281533182-d0d7-4474-b150-04f1af0ccd81%22%7d, conforme relação constante do **ANEXO I**.

23.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de **São Luís-MA**.

24. DA MODALIDADE ONLINE E PLATAFORMA

24.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na Modalidade Online por meio da plataforma **Microsoft Teams**, no dia 20/12/2024 às 10h00minutos (sendo o acesso com 5 minutos de antecedência), de forma remota, via Plataforma Microsoft Teams;

24.2 Os/as candidatos/as deverão acessar a plataforma **Microsoft Teams** através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera e outros, **que não sejam Edge ou Internet Explorer**;

24.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10;

24.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o/a candidato/a, assim como seu responsável legal (no caso de menor de idade), original de documento de identidade pessoal (com foto), e informar através de leitura, a autodeclaração de sua condição racial, conforme AUTODECLARAÇÃO RACIAL realizada no ato da inscrição.

24.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e CNH digital.

24.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista fora da validade, Carteiras de estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

24.4.3 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos mencionados no subitem 24.4.1.

24.4.4 Será aceita a assinatura feita pelo sistema “gov.br” no documento.

25. DA ENTREVISTA ONLINE

25.1 Durante a entrevista online, o/a candidato/a deverá:

- a) estar à frente da câmera;
- b) em ambiente com boa iluminação;
- c) com fundo que contraste com a detecção facial e sem filtros de edição;
- d) sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do(a) candidato(a);
- e) realizar a sua autodeclaração, expressando-se de forma clara: **“EU ME AUTODECLARO PRETO OU PARDO”**, de modo que fique claro e não cobrir o rosto no momento da gravação.

25.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

25.3 A entrevista gravada será arquivada junto ao **Instituto Selecon**, protegida por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo.

25.4 Em nenhum momento será permitido aos candidatos ou ao(a) seu(sua) responsável legal, gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, sob pena de ser eliminado do certame, ficando este procedimento restrito apenas à banca, que realizará a avaliação fenotípica e nos termos da **Lei nº 12.990/2014**.

25.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data de avaliação da heteroidentificação racial.

25.6 A entrevista online, deverá ser acessada por meio do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmlwMmU5NDAtNDJjOS00YTQ5LWI5MjUtNjdjM2ZhNWU3MjI5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ee831fbe-7508-4625-8237-041e3df40787%22%2c%22Oid%22%3a%2281533182-d0d7-4474-b150-04f1af0ccd81%22%7d

7. DA BANCA, DIA E DISPONIBILIDADE DO LINK

7.1 As entrevistas de averiguação de avaliação da heteroidentificação racial serão realizadas pela plataforma **Microsoft Teams** na data de 20/12/2024 às 10h00 minutos, através do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmlwMmU5NDAtNDJjOS00YTQ5LWI5MjUtNjdjM2ZhNWU3MjI5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ee831fbe-7508-4625-8237-041e3df40787%22%2c%22Oid%22%3a%2281533182-d0d7-4474-b150-04f1af0ccd81%22%7d

7.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à etapa de averiguação de AVALIAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO.

7.3 O candidato que não comparecer ao procedimento de AVALIAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO será realocado no certame, para as vagas de Ampla Concorrência.

São Luís, 18 de dezembro de 2024

ANEXO I – Cronograma, Horário e data;

ANEXO II - Relação de Convocados.

ANEXO I

Data Prevista	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
18/12/2024	Convocação para Aferição da Autodeclaração da Condição Racial		www.selecon.org.br
20/12/2024	Realização da Aferição da Autodeclaração da Condição Racial	10:00:00	On Line
23/12/2024	Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração da Condição Racial		www.selecon.org.br
23/12/2024	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração da Condição Racial		www.selecon.org.br
27/12/2024	Resposta aos Recursos contra o Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração da Condição Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração da Condição Racial		www.selecon.org.br

Poderá sofrer alterações, de acordo com o interesse público e conveniência da administração.

ANEXO II

DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO Edital n. 001/2022/GMMA/PMSL

INSCRIÇÃO	NOME
254029964	GUILHERME ACACIO BARRETO SANTOS - SUBJUDICE